



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.040/2024

Proíbe o uso e a comercialização de linhas de cerol e outros materiais cortantes similares no Município de Imperatriz-MA e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica proibido o uso e a comercialização de linhas de cerol, linhas chilenas e outros materiais cortantes similares no Município de Imperatriz.

Art. 2º - Entende-se por linhas de cerol e materiais cortantes similares quaisquer linhas que contenham substâncias abrasivas, cortantes ou que aumentem a capacidade de corte da linha, incluindo, mas não se limitando a, cerol (mistura de cola e vidro moído) e linhas chilenas.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão atuar de forma independente ou em parceria com as forças de segurança pública.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Multa de 14 UFM's (Unidade Fiscal do Município) para pessoa física, em caso de uso;

II - Multa de 60 UFM's (Unidade Fiscal do Município) para pessoa jurídica, em caso de comercialização;

III - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - No caso de infração cometida por menor de idade, os responsáveis legais serão responsabilizados e sujeitos às penalidades previstas no Art. 4º desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

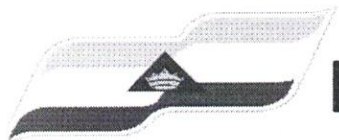
Art. 6º - Os recursos provenientes das multas serão destinados a campanhas de conscientização sobre os perigos do uso de linhas cortantes e para apoio às vítimas de acidentes causados por estas linhas.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber através de Decreto determinando órgãos competentes para fiscalização e destinação de multas, para atender o fiel cumprimento desta legislação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Ordinária nº 1.474/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2.040/2024	2
PORTARIA Nº 14.596 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 14.598 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 14.597 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024	3
LEI	3
PORTARIA N.º 14.599 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.	3
PORTARIA	3
PORTARIA N.º 14.600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024	3
PORTARIA Nº 14.590 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024	4
PORTARIA Nº 14.594 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	4
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	4
Termo de Aditivo ao Contrato	4



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.040/2024

Proíbe o uso e a comercialização de linhas de cerol e outros materiais cortantes similares no Município de Imperatriz-MA e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHA SANGIONO ASTODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI materiais cortantes similares no Município de Imperatriz. Art. 2º - Entende-se por linhas de cerol e materiais cortantes similares quaisquer linhas que contenham substâncias abrasivas, cortantes ou que aumentem a capacidade de corte da linha, incluindo, mas não se limitando a, cerol (mistura de cola e vidro moído) e linhas chilenas. Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão atuar de forma independente ou em parceria com as forças de segurança pública. Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - Multa de 14 UFM's (Unidade Fiscal do Município) para pessoa física, em caso de uso; II - Multa de 60 UFM's (Unidade Fiscal do Município) para pessoa jurídica, em caso de comercialização; III - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro. Art. 5º - No caso de infração cometida por menor de idade, os responsáveis legais serão responsabilizados e sujeitos às penalidades previstas no Art. 4º desta Lei. Art. 6º - Os recursos provenientes das multas serão destinados a campanhas de conscientização sobre os perigos do uso de linhas cortantes e para apoio às vítimas de acidentes causados por estas linhas. Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber através de Decreto determinando órgãos competentes para fiscalização e destinação de multas, para atender o fiel cumprimento desta legislação. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Ordinária nº 1.474/2012. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: oolucuj3k20240917130938

PORTARIA Nº 14.596 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera ocupante decargo em comissão que específica, e dá outras providências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz,RESOLVE:Art. 1.º Exonerar DEMOSTHENES SOUSA LIMA do cargo em comissão, deSECRETÁRIO MUNICIPAL, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOSPrefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: kunj27vvtim20240917130948

PORTARIA Nº 14.598 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera ocupante da Função de gestor e ordenador de despesas, e dá outras providências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de



Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar DEMOSTHENES SOUSA LIMA das funções de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dos Fundos de Saneamento Básico, Infraestrutura e Habitação de Interesse Social. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: fsjpicpaxlv20240917130901

PORTARIA Nº 14.597 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera ocupante decargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar HENRIQUE DAUMAS TAVARES, do cargo em comissão, de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: cdiadb8pp1v20240917140902

LEI

PORTARIA N.º 14.599 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

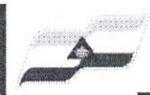
Nomeia ocupante para cargo em comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Nomear HENRIQUE DAUMAS TAVARES, para exercer o cargo em comissão, de SECRETARIO MUNICIPAL, com lotação na Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços públicos, recebendo remuneração estabelecida na Lei Ordinária 1.235/2007. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: cyg1brk0nc820240917150941

PORTARIA

PORTARIA N.º 14.600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia ocupante para a Função de Gestor e Ordenador de despesas e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, De RESOLVE: Art. 1.º Nomear HENRIQUE DAUMAS TAVARES, para a função de Ordenador de



despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos e dos Fundos de saneamentos Básicos, Infraestrutura e Habitação de Interesse Social. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: deculitlew220240917150959

PORTARIA Nº 14.590 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera ocupante decargo em comissão que especifica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar JANAYNA SILVA ROCHA DE VASCONCELOS, do cargo em comissão, de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: aism13egybo20240917150945

PORTARIA Nº 14.594 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera ocupante decargo em comissão que especifica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE

ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar WALLYSON RODRIGUES FERREIRA, do cargo em comissão, de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: ulnumcquxz20240917150953

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato

Espécie: Terceiro termo de aditivo ao contrato nº 17/2021 - SEDES, Processo n.º 02.06.00.229/2024 - SEDES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, Nº. 50, COQUELÂNDIA, IMPERATRIZ/MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS - COQUELÂNDIA, com motivação no processo administrativo nº 02.06.00.347/2021- SEDES. O presente aditivo está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES - Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500; Vigência: 13/09/2024 a 12/09/2025. SIGNATÁRIOS: pelo



contratante, DORIELTON PEREIRA XAVIER, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 00011343999-2 SSP/MA e do CPF n.º 971.988.703-68, e, pela contratada, Sr. JOSÉ PEREIRA, portador do RG n.º 0000584777957 SSP/MA e do CPF n.º 401.889.903-30. Dorielton Pereira Xavier, Secretário de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 13 de setembro de 2024.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA

ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: 39k4n4kejz20240917120936



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Certificado Digital/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116
Data: 17/09/2024